



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 209, de 11 de outubro de 2023](#), e a [Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#).

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º A ementa da [Portaria PGR/MPU nº 209, de 11 de outubro de 2023](#), publicada no BSMPU nº 11, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui medidas inclusivas para minorias sociais nos editais de concurso público para as carreiras de servidor, na contratação de estagiários e nos contratos terceirizados com mão de obra residente no âmbito do Ministério Público da União e dá outras providências."

Art. 2º A [Portaria PGR/MPU nº 209, de 11 de outubro de 2023](#), publicada no BSMPU nº 11, de 16 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Os editais de concurso público para as carreiras de servidor do Ministério Público da União (MPU) deverão reservar o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para Minorias Étnico-Raciais." (NR)

Art. 3º A [Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#), publicada no BSMPU nº 41, de 11 de outubro de 2024, e no BSMPU nº 42, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"SEÇÃO II

Para Minorias Étnico-Raciais

Art. 8º Do total de vagas existente, que surgirem ou forem criadas no prazo do processo seletivo, serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) para candidatos(as) que concorrerem ao sistema de cotas para Minorias Étnico-Raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais).

§ 1º

.....

III - (Revogado)

.....

§ 3º Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11ª, 21ª, 31ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas." (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso III do § 1º do art. 8º da [Portaria PGR/MPU nº 172, de 2024](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, 4 nov. 2024, p. 5](#).

